

LEI Nº1.164/2014

ALTERA A LEI Nº486/2001 E LEI Nº977/2011

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal Nº486, de 23 de julho de 2001, em seu artigo 1º, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até 10 (dez) AGENTES AMBIENTAIS DE SAÚDE (Agente de Combate a Endemias), cujo salário será o piso nacional fixado em Lei Federal, que prestarão serviço em horário integral de 08 (oito) horas diárias, conforme programa instituído pela Portaria nº1.399 de 15 de dezembro de 1999, do Ministério da Saúde.”

Art. 2º- Fica alterada a Lei Municipal Nº977, 08 de novembro de 2011, em seu artigo 3º, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º- O salário mensal do profissional Médico será de R\$7.981,22; Odontólogo R\$4.683,61; Enfermeiro R\$3.989,74, Auxiliar de Enfermagem, piso da categoria conforme lei municipal de cargos e salários; os Agentes Comunitários de Saúde terão como remuneração o piso nacional fixado em Lei Federal, motorista, piso da categoria conforme lei municipal de cargos e salários; psicólogo R\$3.469,69, que poderão ser corrigidos sempre que ocorrer reajuste do funcionalismo público municipal.

Art. 3º- Os Agentes Ambientais de Saúde e Agentes Comunitários de Saúde (Agente de Combate a Endemias), com a edição da Lei Federal 12.994, de 17 junho de 2014, passarão receber o piso nacional ali estabelecido, a partir de sua publicação que se deu em 18 de junho de 2014.


Art. 4º - Os demais artigos e dispositivos da Lei Nº486/2001 e Lei Nº977/2011, permanecem inalterados, ficando o Chefe do Executivo autorizado a proceder as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 29 de setembro de 2014



DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Autor : Dalton Perim (prefeito municipal)